



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1503 DE 10 DE ABRIL 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 781.373,60, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 781.373,60 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0014 – Gestão de Desenvolvimento

Projeto / Atividade – Convênio nº 799295/2013 Estacionamento Mirante Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 487.500,00

Fonte de Recursos – Contrato de Repasse 1.013.324-78/2013 MTUR – Exercício Corrente

Proj./ Ativ. – Convênio nº 799295/2013 Estacionamento Mirante P. do Sul (contrapartida)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 16.270,97

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

Projeto / Atividade – Convênio nº 802474/2014 Revitalização Praça de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 255.740,00

Fonte de Recursos – Contrato de Repasse 1.018.255-64/ MCidades – Exercício Corrente

Proj./Ativ. – Convênio nº 802474/2014 Revitalização Praça de Shangri-lá (contrapartida)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 21.862,63

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 781.373,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos:

I - do Contrato de Repasse 1.013.324-78/2013 com Ministério do Turismo de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), do Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística para Construção do Estacionamento Mirante de Pontal do Sul.

II - do Contrato de Repasse 1.018.255-64/2014 com Ministério das Cidades de R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais), do Programa Planejamento Urbano para Revitalização da Praça de Shangri-lá.

III – da anulação parcial da seguinte dotação:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **CR 372**

R\$ 38.133,60

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 781.373,60

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de abril de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral

DEYVITT AUGUSTO LEAL
Secretário de Obras de Urbanismo